



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP 36832-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 067/2000

REAJUSTA VENCIMENTO DE SERVIDORES E ALTERA CARGO.

A Câmara Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura Municipal, enquadrados nos níveis I ao V do Cargo de Carreira, conforme dispõe a Lei Municipal nº 049/99 de 06 de maio de 1999, conforme especificação abaixo relacionada:

Nível I > R\$ 144,90
Reajuste de 15% - passando para R\$ 166,63

Nível II > R\$ 159,50
Reajuste de 12 % - passando para R\$ 178,64

Nível III > R\$ 184,80
Reajuste de 7% - passando para R\$ 197,73

Nível IV > R\$ 206,80
Reajuste de 5% - passando para R\$ 217,14

Nível V > R\$ 225,50
Reajuste de 5% - passando para R\$ 236,77





Prefeitura Municipal de Caiana

CEP 36832-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Os Servidores enquadrados nos níveis VI, VII, e VIII do Cargo de Carreira, da Lei especificada no art. 1º deste Projeto, terão seus vencimentos reajustados em 3%, passando a vigorar na seguinte forma:

Nível VI > 277,20

Reajuste de 3% - passando para **R\$ 285,51**

Nível VII > 332,20

Reajuste de 3% - passando para **R\$ 342,16**

Nível VIII > 442,20

Reajuste de 3% - passando para **R\$ 455,46**

Art. 3º - O Anexo II da Lei nº 001/97, relativo ao quadro de Cargos em Comissão, permanecerá inalterado até a presente data.

Art. 4º - Fica alterado o Cargo de Recepcionista, nível II do Anexo III da Lei nº 049/99 de 06 de maio de 1999, para o nível V do mesmo anexo

Art. 5º - A estrutura de vencimentos disposta na Lei Municipal 035/98 de 29 de Junho de 1998, no cargo de carreira, passa a vigorar da seguinte forma:





Prefeitura Municipal de Caiana

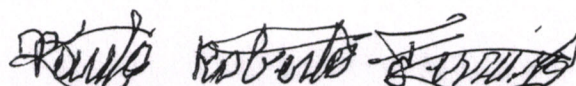
CEP 36832-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO DE CARREIRA

NÍVEIS	VENCIMENTOS
I	R\$ 166,63
II	R\$ 178,64
III	R\$ 197,73
IV	R\$ 217,14
V	R\$ 236,77
VI	R\$ 285,51
VII	R\$ 342,16
VIII	R\$ 455,46
IX	R\$ 726,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA, MG, 03 DE ABRIL DE 2000.


PAULO ROBERTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

